

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONCEAD/UDESC DE 28/03/2016

(APROVADA EM 28/04/2016)

Aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, às quatorze horas, na sala do Diretor Geral do CEAD/UDESC, à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis/SC, realizou-se a sessão ordinária do egrégio CONCEAD – Conselho de Centro do Centro de Educação a Distância (CEAD) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), Constatado o “quórum” dos representantes estáveis, a Secretária do CONCEAD, cumprimentou os presentes e registrou a ausência do Prof. Marcus Tomasi – Presidente do CONCEAD, justificada por compromisso surgido na hora, haja vista a condição de Reitor eleito da UDESC 2016-2020. A Secretária transmitiu aos presentes o pedido do presidente de que a reunião fosse realizada sob a presidência do conselheiro/a “ad hoc” escolhido por seus pares para presidir esta reunião, tendo sido escolhida a conselheira Prof. Isabel Cristina da Cunha (Docente eleita-titular) como presidente “ad hoc”. Estando presentes à sessão além da Presidente e Secretária do CONCEAD, os seguintes conselheiros/as: Téc. Gabriela Amarilho (Diretora indicada); Prof. Jorge de Oliveira Musse (Diretor Indicado); Prof. Lucimara da Cunha Santos (Docente eleita-titular); Prof. Amauri Bogo (Docente eleito-titular), Prof. Marzely Gorges Farias (Docente-eleita), Prof. Karina Marcon (Docente-eleita), Prof. Vitor Malaggi (Docente-eleito), Prof. Tania Regina da Rocha Unglaub (Docente-eleita), Téc. Univ. Jucemara Maria Martins (Téc. Univ.-eleita). A Presidente Prof. Isabel Cristina da Cunha, cumprimentou e agradeceu a todos pela escolha de seu nome para presidir a reunião e declarou aberta a sessão. Colocando de imediato, em discussão o item: **1. ATAS:** Discussão e votação das Atas das reuniões ordinária e extraordinária do dia 14/12/2015. A Secretária solicitou a retirada de pauta da discussão e votação da Ata da reunião ordinária do dia 14/12/2015, justificado pelo fato da mesma não ter sido finalizada em tempo hábil. Sendo aprovada por unanimidade a retirada da ata devendo voltar na próxima reunião. Dando sequência ao item atas foi colocada em discussão e votação a Ata da reunião extraordinária de 14/12/2015, não houve discussão, emendas ou ressalvas. A Ata foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Encaminhe-se: A Secretária do CONCEAD, para colher as assinaturas e arquivar. A senhora Presidente abriu em seguida o item: **2. EXPEDIENTE:** A senhora Presidente deixou o expediente em aberto para manifestação dos conselheiros/as, não tendo sido apresentado nenhum assunto e dando continuidade à reunião foi apresentado o item **2.1. JUSTIFICATIVAS.** A Secretária do CONCEAD informou a justificativa de ausência dos/as conselheiros/as: Ratificou a ausência do Prof. Marcus Tomasi (membro nato, sem suplente), Prof. Vera Márcia Marques Santos e Prof. Ana Flávia Garcez, (respectivamente representante do departamento Titular e Suplente), Prof. Alfredo Balduino Santos (docente eleito-Titular, sem suplente), finalizadas as justificativas a senhora Presidente continuando com o item expediente, apresentou o item: **2.2. CORRESPONDÊNCIAS P/CONHECIMENTO. 2.2.1.** C.I.nº 002/2016-LedI/CEAD/UDESC de 29/02/2016; Procedência e Interessada: Prof SOLANGE CRISTINA DA SILVA; Assunto: Solicita desligamento do CONCEAD/UDESC, haja visto o seu afastamento para capacitação no período de 01/03/2016 a 28/02/2019. Informação da Secretária do CONCEAD/UDESC, a conselheira é titular e não possui suplente, com seu pedido de desligamento, o CONCEAD/UDESC abre 01 vaga para eleição de docente (titular e suplente). Não havendo mais registros, foi apresentado o item **2.3. INCLUSÃO, RETIRADA E INVERSÃO DE PAUTA:** Deixando a palavra aberta ao Plenário para manifestação, foi solicitada a retirada de pauta pelos respectivos relatores os processos: **2683/2016**, item 3.2.6; **2009/2016**, 3.2.5; **1143/2016**, item 3.2.7. Foi também solicitada a retirada de pauta do processo **1163/2016**, item 3.2.10, pela Secretária do CONCEAD, justificada pela ausência do relator e não envio do relato para leitura, discussão e votação. Solicitada inclusão de pauta do processo **2970/2016**, pela conselheira Téc. Univ. Gabriela Amarilho, no item 3.3.12 e da **C.I. 04/16-DPPG/CEAD**, no item 3.1.1. pelo Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG/CEAD), conselheiro Prof. Amauri Bogo. A Secretária do CONCEAD, solicitou a inversão de pauta do **Processo nº 2915/2016**, item 3.2.9., justificando que o mesmo está fora de ordem, considerando que trata-se de homologação de “ad referendum” do DG/CEAD., e sendo assim deverá obedecer a ordem. Não havendo discussão, as solicitações de retirada, inclusão e inversão de pauta foram colocadas em votação e resultaram aprovadas por unanimidade. Não havendo mais manifestações, passou para o item **3. ORDEM DO DIA: 3.1. ASSUNTOS PARA ANÁLISE E PARECER: C.I. nº 004/16-DPPG/CEAD de 22/03/2016;** Origem/Procedência: Direção de Pesquisa e Pós-Graduação (DPPG/CEAD); Interessada: Prof. Karina Marcon, Assunto: HOMOLOGAÇÃO – Solicitação de homologação de projeto de pesquisa da Prof. Karina Marcon, com base na Resolução nº 029/2009 – CONSUNI que estabelece procedimentos e critérios para a ocupação docente, vem solicitar a homologação do Projeto de Pesquisa intitulado: “Inclusão digital em contextos educativos escolares: um estudo sobre a rede municipal de ensino de Florianópolis/SC”, proposto pela Doutora Karina Marcon, já aprovado pelo Pleno do Departamento de Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC e Comissão de Pesquisa do CEAD/UDESC em 28/03/2016, conforme registros na plataforma digital. Após discussão, o assunto foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. **3.2. PROCESSOS PARA ANÁLISE E PARECER: 3.2.1. Processo Nº 10662/2015 de 25/06/2015;** Origem: UDESC/FAED/PED - Departamento de Pedagogia; Interessada: Prof. MARINEZ CHIQUETTI ZAMBON; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: CREDENCIAMENTO DE DOCENTE - Solicitação de Credenciamento de Docente; Relatora: Prof. Marzely Gorges Farias, Histórico da Tramitação: - Retirado de pauta na reunião ordinária de 14/12/2016. Com a palavra a relatora, fez a leitura da análise e parecer. Análise: “A RESOLUÇÃO Nº 030/2001 – CONSEPE (Alterada pela Resolução nº 025/2005-CONSEPE e Revogada pela Resolução nº 003/2016 – CONSEPE) Estabelece Dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar em cursos de graduação da UDESC, e dá outras providências. Art. 4º - O Processo deve ser analisado pelo

65 Departamento de lotação do interessado, com base no disposto no Artigo 2º. Parágrafo único: A seu critério, o
66 Departamento de lotação do interessado pode ouvir outros Departamentos, quando o credenciamento envolver
67 disciplinas ligadas a estes. Art. 5º - Após aprovação no Departamento, a solicitação de credenciamento deverá
68 ser homologada pelo Conselho de Centro. Em 07/12/2015, o Colegiado do DPAD/CEAD aprova por unanimidade
69 o parecer do relator, que, após análise segundo a legislação pertinente e os documentos apresentados no
70 processo em tela, manifesta-se FAVORÁVEL à aprovação do Credenciamento da Profa. Marinez Chiquetti
71 Zambon para todas as disciplinas solicitadas ao DPAD/CEAD com exceção da disciplina de Psicologia da
72 Educação I." Voto do Relator: "Diante do exposto no parecer do colegiado do DPAD/UDESC, sou favorável a
73 homologação pelo CONCEAD do Credenciamento da Professora Marinez Chiquetti Zambon para as seguintes
74 disciplinas do curso de pedagogia a distância da UDESC/CEAD: Fundamentos da Educação a Distância;
75 Tecnologia, Educação e Aprendizagem; Didática na Educação a Distância; Metodologia da Educação a Distância
76 I; Produção de Material Didático para a Educação a Distância; Gestão da Educação a Distância; e, Metodologia
77 da Educação a Distância II." Não havendo discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou
78 aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Ao gabinete do Diretor Geral para elaboração e publicação de
79 portaria e posterior restituição a DEG/CEAD, para demais providências e tramitação. **3.2.2. Processo nº**
80 **426/2016 de 04/02/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Profª Roselaine Ripa; Procedência: DEG/CEAD;
81 Assunto: Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do CONCEAD, referente ao Credenciamento de
82 Disciplina - Solicitação de credenciamento de disciplinas para o curso de Pedagogia a Distância; Relator: Jorge
83 de Oliveira Musse. Histórico da Tramitação: - 17/02/2016 = Parecer do relator fls. 55 e 56, autos do processo;
84 - 19/02/2016= "Ad referendum" do DG/CEAD com encaminhamento ao Gab. do DG/CEAD para elaboração e
85 publicação de Portaria de Credenciamento e posterior devolução a DEG/CEAD; - 19/02/2016= publicação de
86 portaria interna CEAD Nº 005/2016 de 19/02/2016, fl 57 autos do processo. Com a palavra o relator, fez a
87 leitura da análise e parecer. Análise: "A requerente, Professora Roselaine Ripa, graduada em Pedagogia, mestre
88 em Educação, doutora em Educação e Professora Adjunta do CEAD no curso de Pedagogia a Distância, solicitou
89 à chefe do DPAD, o credenciamento nas seguintes disciplinas: 1) Currículo, Planejamento e Avaliação
90 Educacional e Institucional; 2) Didática; 3) Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão I; 4)
91 Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão II; 5) Metodologia para Iniciação à Prática da
92 Pesquisa e Extensão III; 6) Estágio Curricular Supervisionado I; 7) Estágio Curricular Supervisionado II; 8)
93 Estágio Curricular Supervisionado III; 9) Estágio Curricular Supervisionado IV. Baseamos nossa análise na
94 Resolução 025/2005 - CONSEPE, que dispõe sobre o credenciamento de docentes efetivos ou visitantes para
95 lecionar em cursos de graduação da UDESC. O Art. 1º dessa Resolução exige que todos os professores deverão
96 ser credenciados formalmente para atuarem nas disciplinas que ministram ou que venham a ministrar nos
97 cursos de graduação da UDESC. Com interesse em ministrar novas disciplinas do curso de Pedagogia e diante
98 da exigência contida no Art. 1º da Resolução 025/2005 - CONSEPE, a requerente solicitou ao DPAD, por meio
99 deste processo, o seu credenciamento nas 09 (nove) disciplinas apresentadas anteriormente. Conforme exige o
00 Art. 2º dessa Resolução, a requerente iniciou este processo, de forma individualizada, no Departamento.
01 Também atendeu a exigência do § 2º, do Art. 2º dessa Resolução, isto é, anexou o Anexo 1, da Resolução,
02 acompanhado de cópia impressa do currículo LATTES, com seus respectivos comprovantes (págs. 02 a 47). O
03 Art. 4º dessa Resolução exige que a solicitação de credenciamento deve ser analisada pelo Departamento de
04 lotação do interessado, com base no disposto no Artigo 2º e nos critérios estabelecidos no Anexo 2, desta
05 Resolução, exceto para o inciso I do artigo 3º. Já, o inciso I, do Art. 3º dessa Resolução está assim descrito: O
06 credenciamento de docente é condicionado à satisfação de um dos seguintes requisitos ou grupo de requisitos:
07 I - ser o credenciando portador do título de Mestre, Doutor ou Livre Docente, oficialmente reconhecido,
08 relacionado com a área de ensino, matéria ou disciplina em que estiver contido; Assim, diante dessa exceção
09 apresentada no Art. 4º, adicionada a capacitação da requerente, mestrado e doutorado em Educação,
10 concluímos que, a solicitação de credenciamento nas 09 (nove) disciplinas, apresentadas acima, pela Professora
11 Roselaine Ripa, se enquadra no inciso I, do Art. 3º da Resolução 025/2005 - CONSEPE, pois elas estão
12 relacionadas com a área de ensino desses cursos". Voto do Relator: "Favorável à homologação, pelo CONCEAD,
13 do credenciamento da Professora Dra. Roselaine Ripa nas seguintes disciplinas do Curso de Pedagogia a
14 Distância do CEAD: 1) Currículo, Planejamento e Avaliação Educacional e Institucional; 2) Didática; 3)
15 Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão I; 4) Metodologia para Iniciação à Prática da
16 Pesquisa e Extensão II; 5) Metodologia para Iniciação à Prática da Pesquisa e Extensão III; 6) Estágio
17 Curricular Supervisionado I; 7) Estágio Curricular Supervisionado II; 8) Estágio Curricular Supervisionado III;
18 9) Estágio Curricular Supervisionado IV. Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e
19 resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Restitui-se a DEG/CEAD. **3.2.9. Processo nº 2915/2016**
20 **de 15/03/2016 (Inversão de Pauta);** Origem: CEAD/PE; Interessado: Diretora Administrativa CEAD Téc.
21 Univ. Gabriela Amarilho; Procedência: DAD /CEAD; Assunto: Homologação "ad referendum" do Diretor Geral do
22 CONCEAD, referente REMOÇÃO - Solicitação de remoção de servidor téc. Univ. Álvaro Nunes para o
23 CEAD/UDESC. Relator: Prof. Jorge de Oliveira Musse. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e
24 parecer. Análise: "Este processo se refere à solicitação de remoção do técnico universitário Álvaro Nunes, da
25 Reitoria da UDESC para o CEAD. O interessado enviou correspondência à Direção de Administração do CEAD,
26 solicitando a sua remoção da Reitoria para o CEAD. Diante dessa solicitação, a Diretora de Administração do
27 CEAD encaminhou esse pedido a COOPTA SETORIA - CEAD para análise e parece. Após análise do referido
28 pedido, os membros da COOPTA SETORIAL - CEAD foram favoráveis ao pedido de remoção. Conforme
29 determina o Art. 233 do Regimento Geral da UDESC, a remoção de servidor se procede após pedido do
30 interessado, ouvidas as COOPTAS setoriais envolvidas e aprovada pelos Conselhos de Centro envolvidos.

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

31 Observamos que este processo atende, até o momento, o que determina o Art. 233 do Regimento Geral da
32 UDESC. O requerente apresenta excelente currículo e relevante serviço prestado à UDESC. O CEAD, por sua vez,
33 necessita de pessoal técnico, com base não só pela demanda de serviço, mas principalmente pela recente
34 aposentadoria de 02 técnicos, licença médica, há mais de ano, de outros dois técnicos e a saída para
35 capacitação de outro técnico. Diante desses fatos fica plenamente justificada a aprovação Ad Referendum do
36 Conselho de Centro do CEAD, apresentada pelo Diretor Geral, Prof. Marcus Tomasi, devendo este processo ser
37 enviado à COOPTA SETORIAL da Reitoria para manifestação sobre este pedido de remoção". Voto do Relator:
38 "Favorável à homologação da decisão Ad Referendum do Presidente do Conselho de Centro do CEAD, relativa à
39 aprovação da remoção do técnico universitário Álvaro Nunes da Reitoria para o CEAD." Não havendo discussão,
40 o parecer do relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Ao gabinete
41 do Reitor/UDESC.

42 **3.2.3. Processo nº 1833/2016 de 01/03/2016;** Origem: CEAD/PE; Procedência:
43 Prof. Jorge de Oliveira Musse - Presidente da Comissão; Interessada: Profª Carmen Maria Cipriani Pandini;
44 Assunto: HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO DESEMPENHO, atendendo Resolução nº 010/2009-
45 CONSEPE/UDESC - Solicitação de análise do Processo de Progressão por Desempenho da Prof. Carmen Maria
46 Cipriani Pandini. Relatora: Prof. Tânia Regina da Rocha Unglaub. Com a palavra a relatora, fez a leitura da
47 análise e parecer. Análise: "Por meio deste processo, a professora CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI, requer
48 a concessão de Progressão por Desempenho, de acordo com a Resolução 010/2009-CONSEPE. A requerente
49 concluiu o estágio probatório em 18/02/2016, conforme portaria da UDESC 0280/16 de 26/02/2016. A
50 requerente anexou ao processo, os documentos abaixo relacionados, cumprindo o que determina o Art. 3º da
51 Resolução 010/2009-CONSEPE; I- Requerimento (Anexo I); II- Memorial Descritivo das atividades previstas e
52 realizadas no período em análise (Anexo II); III- Cópia dos Planos de Trabalho Individual-PTI executados do
53 período em análise. A Comissão Interdepartamental para Análise, Sistematização e Avaliação do Processo de
54 Progressão por Desempenho na carreira de professor do CEAD, conforme Art. 5º da Resolução 010/2009-
55 CONSEPE, analisou, sistematizou e avaliou este processo, emitindo parecer favorável à concessão de
56 Progressão por Desempenho à Professora CARMEN MARIA CIPRIANI PANDINI. Diante desses fatos, considero a
57 presente solicitação de acordo com a Resolução 010/2009-CONSEPE, e por isso me declaro favorável à
58 homologação da concessão de Progressão por Desempenho, requerida pela professora CARMEN MARIA
59 CIPRIANI PANDINI, atualmente Classe Assistente Nível 1, para Classe Assistente, Nível 2." Voto do Relator:
60 "Favorável à concessão de Progressão de Desempenho, requerida pela professora CARMEN MARIA CIPRIANI
61 PANDINI, da Classe Assistente Nível 1, para Classe Assistente, Nível 2". Não havendo discussão, o parecer do
62 relator foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Ao gabinete do DG/CEAD
63 para envio à PROEN/UDESC, da relação dos docentes que obtiveram a aprovação da solicitação da Progressão
64 por Desempenho devidamente homologados e posterior envio dos processos ao RH/CEAD para arquivo. **3.2.4.**

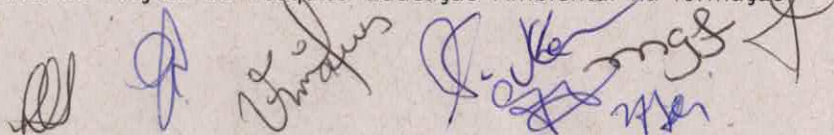
65 **Processo nº 1730/2016 de 29/02/2016;** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof Lidnei Ventura;
66 Procedência: PE/CEAD; Assunto: HOMOLOGAÇÃO DA PROGRESSÃO DESEMPENHO, atendendo Resolução nº
67 010/2009-CONSEPE/UDESC. - Solicitação de análise do Processo de Progressão por Desempenho do Prof.
68 Lidnei Ventura. Relatora: Prof. Marzely Gorges Farias. Com a palavra a relatora, fez a leitura da análise e
69 parecer. Análise: " A RESOLUÇÃO Nº 010/2009 – CONSEPE Estabelece procedimentos e critérios para a
70 Progressão por Desempenho na Carreira de Professor de Ensino Superior, de que trata o artigo 15 da Lei
71 Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006. Neste sentido, o Diretor Geral do CEAD, mediante Portaria
72 Interna CEAD nº 008/2016, cria a Comissão Interdepartamental, segundo o Art. 6º da mesma Resolução: Art.
73 6º - As solicitações de Progressão por Desempenho, para terem seguimento, deverão ser analisadas pelas
74 Chefias de Departamento e pelas Direções de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão e Administração,
75 cabendo conferência do responsável sobre as atividades desenvolvidas pelo docente no âmbito das respectivas
76 direções. Em 16/03/2016, a comissão interdepartamental, procede a análise do processo na observância dos
77 Arts. 3º e 5º da mesma Resolução, e emite parecer favorável à concessão de Progressão por Desempenho,
78 requerida pelo Professor Lidnei Ventura, atualmente Classe Assistente Nível 1, para Classe Assistente Nível 2.
79 E, por fim, no âmbito Centro de Educação a Distância da UDESC, observa-se o Art. 7º: Art. 7º - Os resultados
80 finais da avaliação serão submetidos à homologação do Conselho de Centro, antes de serem encaminhados à
81 Pró-Reitoria de Ensino, contendo resultados de acordo com o Anexo III desta Resolução. " Voto da Relatora:

82 "Diante do exposto, sou favorável a homologação pelo CONCEAD do processo 1730/2016 que versa sobre a
83 progressão por desempenho do Professor Lidnei Ventura para Classe Assistente Nível 2". Não havendo
84 discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se:
85 Ao gabinete do DG/CEAD para envio à PROEN/UDESC, da relação dos docentes que obtiveram a aprovação da
86 solicitação da Progressão por Desempenho devidamente homologados e posterior envio dos processos ao
87 RH/CEAD para arquivo. **3.2.5. Processo nº 2009/2016 de 03/03/2016 (retirado de pauta);** Origem:

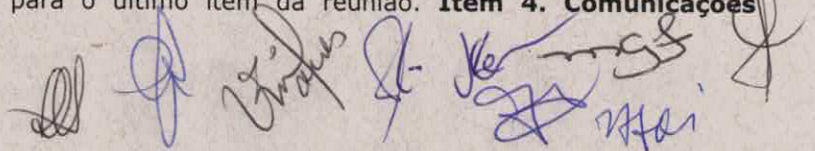
88 CEAD/DEG; Interessado: Profª Isabel Cristina da Cunha; Procedência: DEG/CEAD; Assunto: PROJETO DE
89 ENSINO PRAPEG- Relatório Final e Prestação de Contas do trabalho desenvolvido no Projeto de Ensino 9º
90 Seminário de Formação Continuada em EaD: desafios, processos e perspectivas. Relatora: Prof. Lucimara da
91 Cunha Santos. Processo retirado de pauta pela relatora. **3.2.6. Processo nº 2683/2016 de 11/03/2016**

92 **(retirado de pauta);** Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof. Lidnei Ventura; Procedência: DPAD/CEAD;
93 Assunto: PARECER- Solicita análise e parecer de Projeto de Extensão Edital a Qualquer Tempo nº 001/2013:
94 "Narrativa, autobiografia e formação de educadores". Relator: Prof. Amauri Bogo. Processo retirado de pauta
95 pelo relator. **3.2.7. Processo nº 1143/2016 de 19/02/2016 (retirado de pauta);** Origem:

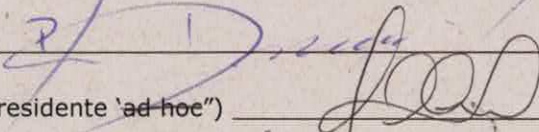
96 CEAD/PE/COLPDE; Interessado: Profª Isabel Cristina da Cunha; Procedência: DPAD/CEAD; Assunto:
RELATÓRIO- Análise e parecer do Relatório Final do Projeto de Pesquisa Educação Ambiental na formação



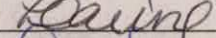
97 docente: contribuições para as práticas educativas. Relatora: Prof^a. Karina Marcon. Processo retirado de pauta
98 pela relatora. **3.2.8. Processo nº 1543/2016 de 25/02/2016**; Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof Lidnei
99 Ventura; Procedência: DPPG/CEAD; Assunto: PARECER- Requer análise e parecer de Relatório Final da
00 Pesquisa: Concepções de educação a distância e de aprendizagem dos profissionais-referência dos campos de
01 estágio do Curso de Pedagogia a Distância do CEAD/UDESC: uma investigação sobre as possíveis influências na
02 formação dos acadêmicos do curso, com de vigência de 01/08/2014 a 31/07/2015, com prorrogação até
03 31/12/2015. Relator: Prof. Vitor Malaggi. Com a palavra o relator, fez a leitura da análise e parecer. Análise:
04 "O processo nº 1543/2016 apresenta os resultados gerados pela pesquisa "Concepções de educação a distância
05 e de aprendizagem dos profissionais-referência dos campos de estágio do Curso de Pedagogia a Distância do
06 CEAD/UDESC: uma investigação sobre as possíveis influências na formação dos acadêmicos do curso",
07 submetida ao Edital PIPES nº 01/2014 pelo Prof. Lidnei Ventura. A pesquisa em questão possuía como objetivo
08 central "[...] identificar possíveis influências das concepções de EAD e de aprendizagem adotadas pelos
09 profissionais que acolhem os estagiários do curso de Pedagogia a Distância da UDESC na formação destes
10 alunos". A metodologia da pesquisa possui abordagem quanti-qualitativa, utilizando como instrumento de
11 coleta de dados questionários com perguntas fechadas, mas com possibilidades de inserção de comentários nas
12 respostas. O referencial teórico para análise e interpretação dos dados fundamenta-se, sobretudo, nas
13 reflexões do filósofo Walter Benjamin acerca da reprodutibilidade técnica da obra de arte no contexto industrial
14 da Modernidade. Este Relatório Final de Pesquisa observa as orientações dispostas no subitem 8.1 do Edital
15 PIPES nº 01/2014, no que tange a "[...] elaboração de relatório final em forma de artigo científico [...], ou
16 trabalho publicado ou a ser publicado que deverá ser defendido na forma de comunicação oral, pelo bolsista, no
17 IV Seminário de Iniciação à Pesquisa que poderá ser realizado em conjunto com o 25º SIC - Seminário de
18 Iniciação Científica". O processo contém, assim, cópias dos seguintes trabalhos científicos: Artigo "Educação a
19 distância na perspectiva de um grupo de educadores do Estado de Santa Catarina". Autoria: Lidnei Ventura. A
20 ser publicado no segundo livro organizado pela UAB e Editora UDESC - financiamento PAAC; publicação no
21 periódico Gestão e Processos Formativos – Caderno III, do Curso de Conselheiros Municipais de Educação da
22 Universidade Federal de Santa Catarina; Resumo Expandido "Confrontando indicadores de pesquisa em EAD: a
23 visão da educação a distância na perspectiva de um grupo de educadores do estado de Santa Catarina".
24 Autores: Lidnei Ventura, Ana Cristina Swaab Scherer e Sueli Montibeller. Apresentado no 25º SIC e publicado
25 na página da Pró-Reitoria de Pesquisa da UDESC. Nestes termos, e por julgarmos que os resultados da
26 investigação estão em conformidade com o edital que normatiza o seu conteúdo/formato de apresentação,
27 somos de parecer favorável a aprovação do Relatório Final da pesquisa coordenada pelo Prof. Lidnei Ventura".
28 Voto do Relator: "Favorável à aprovação do Relatório Final da pesquisa "Concepções de educação a distância e
29 de aprendizagem dos profissionais-referência dos campos de estágio do Curso de Pedagogia a Distância do
30 CEAD/UDESC: uma investigação sobre as possíveis influências na formação dos acadêmicos do curso", sob
31 coordenação do Prof. Lidnei Ventura". Não havendo discussão, o parecer do relator foi colocado em votação e
32 resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Restitui-se a DPPG/CEAD. **3.3.10. Processo nº**
33 **1163/2016 de 19/02/2016 (retirado de pauta)**; Origem: CEAD/PE; Interessado: Prof^a Solange Cristina da
34 Silva; Procedência: DEX/COMEX/CEAD; Assunto: RELATÓRIO- Relatório Final do Programa de Extensão: "
35 Educação Inclusiva: um clique para o conhecimento". Relator: Prof. Alfredo Balduino Santos. Retirado de pauta
36 justificado pela ausência do relator. **3.3.11. Processo nº 1912/2016 de 02/03/2016**; Origem: CEAD/PE;
37 Interessado: Prof^a Lidiane Goedert; Procedência: DEX/COMEX/CEAD; Assunto: RELATÓRIO- Relatório Final do
38 Programa de Extensão: "Mediação da Comunicação na Educação a Distância". Relator: Prof^a Isabel Cristina da
39 Cunha. Com a palavra a relatora, fez a leitura da análise e parecer. Análise: "O processo nº 1912/2016 se
40 refere ao relatório final do Programa de Extensão Mediação da Comunicação na Educação a Distância"
41 coordenado pela Prof. Lidiane Goedert cumpriu as três ações planejadas considerando-se como exceção a ação
42 do 2º seminário presencial cuja justificativa deveu-se à ausência da coordenadora por encontrar-se em licença
43 de saúde. A professora contou com a participação de dois bolsistas de extensão: Cristy Aparecida Nikiforck e
44 Camila Raquel que apresentam o relatório final nas folhas 21 e 24 deste processo, respectivamente. A
45 coordenadora do programa apresentou em seu relatório documentos oficiais de pagamento pró-labore aos
46 profissionais que atuaram nas ações e o artigo apresentado em comunicação oral no ESUD/2015, em Salvador
47 e publicado nos anais do evento como resultante das ações. Assim esta relatora acompanha os pareceres do
48 Departamento e da COMEX." Voto do Relator: "Favorável à aprovação do Relatório Final Programa de Extensão
49 "Mediação da Comunicação na EAD, coordenado pela prof. Lidiane Goedert." Não havendo discussão, o parecer
50 da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade. Encaminha-se: Restitui-se a
51 DEX/CEAD. **3.3.12. Processo nº 2970/2016 de 15/03/2016 (inclusão de pauta)**; Origem:
52 UDESC/CEAD/PE; Interessado: Prof. Luciano Emílio Hack; Procedência: DAD/CEAD; Assunto: Solicitação de
53 alteração no período de usufruto de licença prêmio para o semestre 2016.1. Relatora: Técn. Univ. Gabriela
54 Amarilho. Com a palavra a relatora, fez a leitura da análise e parecer. Análise: "Trata-se da solicitação de
55 alteração no período de usufruto de licença prêmio para o semestre 2016.1, interessado Prof. Luciano Emílio
56 Hack, a contar do dia 16/05/2016. A troca na data de usufruto de Licença Prêmio é prevista na Lei 6.745/85,
57 no Estatuto do Servidor Público Civil e na Lei Complementar 605/2013. Consta do processo o comprovante de
58 registro de direito de usufruto". Voto do Relator: "Parecer favorável a solicitação de alteração no período de
59 usufruto de licença prêmio diante dos documentos apresentados e sem prejuízo legal e dos trabalhos." Não
60 havendo discussão, o parecer da relatora foi colocado em votação e resultou aprovado por unanimidade.
61 Encaminha-se: para a Pró-Reitoria de Ensino para os devidos encaminhamentos. Concluída a análise e
62 pareceres dos processos, a Presidente passou para o último item da reunião. **Item 4. Comunicações**

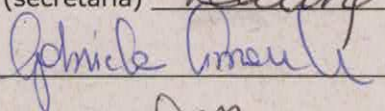


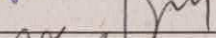
63 **pessoais:** Não havendo comunicados, a senhora Presidente agradeceu a presença de todos e todas e declarou
64 encerrada a sessão, da qual, eu, Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques - Secretária lavrei e assinei a presente
65 Ata que, após ser aprovada, será assinada pelo senhora Presidente "ad hoc" e por todos os membros do
66 CONCEAD/UDESC e demais presentes à reunião em questão. Florianópolis, 28 de março de 2016.

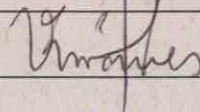
67 Prof. Marcus Tomasi (Presidente) 

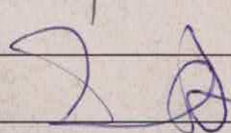
68 Profa. Isabel Cristina da Cunha (Presidente 'ad hoc')

69 Téc. Univ. Laura Gonçalves Marques (secretária) 

70 Téc. Univ. Gabriela Amarilho 

71 Prof. Jorge, de Oliveira Musse 

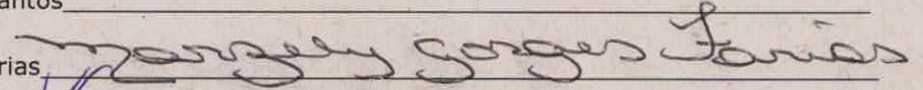
72 Prof. Vera Márcia Marques Santos 

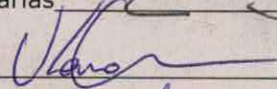
73 Prof. Ana Flavia Garcez 

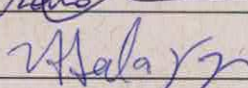
74 Profa. Lucimara da Cunha Santos

75 Prof. Amauri Bogo

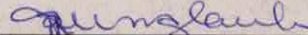

76 Prof. Alfredo Balduino Santos

77 Prof. Marzely Gorges Farias 

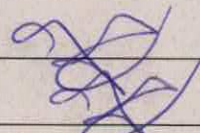
78 Prof. Karina Marcon 

79 Prof. Vitor Malaggi 

80 Prof. Osmar, de Oliveira Braz Junior

81 Profa. Tânia Regina da Rocha Unglaub  

82 Prof. Cléia Demétrio Pereira

83 Téc. Univ. Jucemara Maria Martins 

84 Téc. Univ. Jucemara Maria Martins

85 Téc. Univ. Aline Silva Botelho